



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO – PRE 7071/2018

Trata-se da contratação de serviço, sob demanda, de impressão digital a serem realizados conforme modelos apresentados pelo SEMAP, firmado em 27-9-2018, com a empresa Mídia Signs Comunicação Visual Ltda. (à época ACN Locadora Náutica Ltda.).

O Diretor da SEMAP, por meio de Informação juntada ao marcador nº 269, comunica o que na época da licitação “*Não houve vencedor para a região sul do Estado de Santa Catarina (Lages, Tubarão, Criciúma e Araranguá).*”; esclarecendo, ainda, que “*Tendo em vista Reforma em andamento no prédio do Fórum de Tubarão e a impossibilidade de definir tamanhos e base de aplicação dos adesivos a serem colocados no CEJUSC daquele Fórum, inaugurado em 04-10-2019, não foi possível fazer a contratação com tempo hábil da impressão e colocação das imagens*”.

Desse modo, a Direção do SEMAP optou por consulta à Mídia Signs, que aceitou realizar a prestação do serviço pelo mesmo preço contratado para a Região do Litoral, medida que se demonstrou vantajosa à Administração.

Considerando que os serviços foram efetivamente prestados, porém sem a devida previsão contratual, o termo circunstanciado de reconhecimento de dívida é o instrumento idôneo para regulamentar a situação que se apresenta.

Posto isso, fica reconhecido o direito da empresa Mídia Signs Comunicação Visual Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 95.791.133/0001-30, à percepção do valor de R\$ 9.636,77 (nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), referente ao serviço, de Nota Fiscal nº 4173 (doc. 252), prestado no Fórum Trabalhista de Tubarão.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Florianópolis, 18 de novembro de 2019.

Mari Eleda Migliorini
Desembargadora do Trabalho-Presidente
TRT da 12ª Região

Termo circunstanciado /18PRE7071a_serviços de impressão de adesivos e banners_MIDIA_SCDF.odt